



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.067, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes ns. 06 e 07, da quadra 02, do Bairro Aneel, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Adriano Mendonça Ferreira Duarte e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 13231/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 06 e 07, da quadra 02, do Bairro Aneel, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Adriano Mendonça Ferreira Duarte, registrados, respectivamente, sob as matrículas ns. 28.458 e 28.494, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem lembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra 02	Lote nº 6, com área de 1.059,09m ² (mil e cinquenta e nove metros quadrados e nove centímetros quadrados)	Quadra 02	Lote 6A, com área de 2.073,27m ² (dois mil, setenta e três metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados)
	Lote nº 7, com área de 1.014,18m ² (mil e quatorze metros quadrados e dezoito centímetros quadrados)		

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 13231/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Adriano Mendonça Ferreira Duarte.

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro cartorial do remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.